



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 691/90

"Cria o Serviço de Esporte Lazer e Turismo"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado na estrutura da administração Municipal o Serviço de Esportes, Lazer e Turismo.


Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - As atribuições do serviço de que trata a presente Lei serão regulamentadas através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de setembro de 1990.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal